



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2018**

Aos quinze dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito, na cidade de Miracatu, Estado de São Paulo, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU**, com sede a Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu – SP – CEP 11850-000, inscrita no CNPJ 46.583.654/0001-96, doravante denominado simplesmente como **ORGÃO GERENCIADOR**, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal Ezigomar Pessoa Junior, e de outro lado, a empresa **AIRMED EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 23.637.718/0001-99, com sede à Rua Tavares Vilela, 180, Jardim Trussardi, CEP 05519-130, São Paulo/SP, neste ato devidamente representada pelo senhor **Silvino dos Santos**, portador do RG nº 5.572.451 e CPF nº 322.802.208-06, doravante denominada simplesmente **DETENTOR DA ATA**, tendo em vista o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2018 – Processo nº 014/2018**, pelo menor preço POR ITEM, tem entre si justa e contratada, pela Legislação Pertinente, assim como pelas condições do Edital acima referido e de conformidade com as cláusulas e condições seguintes: proceder, nos termos da Leis Federais 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 15/2007 e 16/2007, Decreto Federal nº. 7.892/2013 e do edital do Pregão Presencial em epígrafe, a presente Ata de Registro de Preços. O objeto do presente certame é o **Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE**, cuja validade corresponde a 12 (doze) meses, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial por Registro de Preços nº 03/2018, resultado da licitação e homologada pelo Prefeito Municipal de Miracatu, **RESOLVE** registrar os preços para a aquisição dos itens conforme consta no Anexo I do Edital, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecido pela empresa:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO REGISTRO DE PREÇOS**

A presente licitação visa o Registro de Preço para o fornecimento de Materiais Odontológicos para atender o Departamento Municipal de Saúde, nos termos do Artigo 2º, I do Decreto nº 7.892 de 23.01.2013. Findo o processo licitatório, a Administração não terá obrigatoriedade em contratar.

Item	Qtd.	Und.	Descrição dos Produtos	Marca	Valor Unitário	Valor Total
09	50	CX	Fio agulhado para sutura seda, numero 4-0, agulha 4 Circular - Fio de sutura de seda obtido da proteína e goma do casulo do bicho da seda, n.4-0, preto trançado, agulhado - 4 circ.triangular, CT 1,7cm, fio medindo 45 cm, uso odontológico, embalado em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica; o produto deverá ter comprovação de sua esterilidade, caixa contendo 24 unidades. Validade mínima 2 anos a partir da data de entrega.	technew	R\$ 23,99	R\$ 1.199,50
12	8	Frasco	Cariostático - solução de diamino fluoreto de prata a 12% em meio amoniacal, promove o fortalecimento da estrutura do esmalte pela formação de ca . fluoreto de calcio e ag3 p04 (fosfato de prata) através de sua reação	cariestop	R\$ 11,86	R\$ 94,88



			com a estrutura dentária, além ainda da formação de complexos proteicos de prata na superfície do dente. a ação preventiva está relacionada com o ion fluoreto e a ação controladora com o ion prata. a ação cariostática se dá pela estimulação da esclerose da dentina, não permitindo			
16	48	Kit pó e líquido	Ionômero de vidro restaurador Autopolimerizável, cor U - universal. Frasco com 10g - ionômero de vidro para restauração, possuindo comprovada adesão ao esmalte a dentina, aliada às propriedades anticariogênicas com liberação de flúor. Composto de fluorsilicato de sódio, cálcio, alumínio, sulfato de bário, ácido poliacrílico, pigmentos, composição do líquido: ácido Tartarico e água destilada. Validade mínima de 2 anos da data de entrega..	fgm	R\$ 15,50	R\$ 744,00
21	2500	UND	Fio dental, para remoção de placa bacteriana interproximal, confeccionado em poliamida resistente, com aromatizante, lubrificado com cera natural, livre de impurezas. embalagem com cortador metálico em aço inoxidável, que corte o fio sem desfiá-lo. embalado em estojo tipo pocket individual de polipropileno, com tampa flip, rolo com 25m, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, validade e número do registro no Ministério da Saúde.	hillo	R\$ 0,60	R\$ 1.500,00
22	6600	UND	Creme dental 90 gr com teor de flúor de 1450 a 1500 ppm - creme dental 90 gr com teor de flúor de 1450 a 1500 ppm, princípio ativo de monofluorofosfato de sódio, bisnaga plástica com 50 gr, com selo de aprovação da Associação Brasileira de Odontologia (ABO) e com registro no Ministério da Saúde, validade superior a 18 meses a partir da data de entrega, embalagem secundária em papelão.	freudent	R\$ 0,78	R\$ 5.148,00
23	12	Frasco	Flúor gel - Fluoreto fosfatado acidulado 1,23% - Tixotrópico, contendo fluoreto de sódio, sacarina sódica, celulose100, ácido fluorídrico, ácido fosfórico, propileno glicol, corante, água deionizada, 200 al/208G. Sabor Morango. Validade mínima de 2 anos da data de entrega.	iodontosul	R\$ 3,06	R\$ 36,72
29	10	CX	Hidróxido de cálcio Composição de hidróxido de cálcio radiopaco e auto-endurecíveis e rígido. Com as seguintes características: biocompatível, alta	technew	R\$ 10,75	R\$ 107,50



			resistência à dissolução não inibe a pressão de resinas auto polimerizáveis, possui a cor semelhante a dentina, cada kit deve conter: composição base: éster glicol salicilato, fosfato de cálcio, tungstato de cálcio, óxido de zinco e corantes minerais. Composição catalizador: etiltolueno sulfonamida, hidróxido de cálcio, óxido de zinco, dióxido de titânio, estearato de zinco e corantes minerais. 01 tubo de pasta base com 13gr, 01 tubo de pasta catalizadora com 11gr, 01 bloco de mistura. Validade de 03 anos e no mínimo 02 anos e 08 meses a vencer a partir da data de entrega.			
31	5	CX	FILME P/RX, PERIAPICAL INFANTIL, 2X3cm. Filme para radiografia periapical infantil, medindo 2 X3cm, compatível com processamento manual, acondicionado am caixa com 150 unidades, constando externamente marca comercial, procedência de fabricação, recomendações para armazenamento. Validade mínima de 2 anos da data de entrega.	prograd	R\$ 120,00	R\$ 600,00
33	75	UND	Escova de Robson plana.	mircodont	R\$ 1,00	R\$ 75,00
34	36	UND	Broca cirúrgica do tipo Zecrya HL número 151, formato tronco-cônico, confeccionada com aço carbide, para motores de alta rotação, com desempenho livre de vibrações, haste longa, cora seis laminas helicoidais sem rebarbas ou sinal de oxidação. Utilizada para odontossecação e corte/desgaste de osso. Ideal para cirurgia de ciso incluso. Tamanho: 28 mm de comprimento total. Embalada individualmente e acondicionada em caixas conforme constar do registro do produto.	zekrya	R\$ 14,00	R\$ 504,00
42	8	CX	Cimento restaurador provisório pó composto de óxido de zinco, polimetacrilato de metila e líquido composto de eugenol 99,5% e ácido acético 0,5%	grs	R\$ 14,50	R\$ 116,00
43	8	Frasco	Iodofórmio: em pó; em frasco com aproximadamente 10 g; embalado individualmente; constando externamente marca comercial, procedência de fabricação. Validade mínima de 2 anos da data de entrega. Registro no Ministério da Saúde /ANVISA.	grs	R\$ 15,90	R\$ 127,20
45	100	Frasco	Evidenciador de placa bacteriana em pastilha, em frasco com 120 pastilhas, constando externamente marca	evioplac	R\$ 9,10	R\$ 910,00



			comercial, procedência de fabricação, recomendações para armazenamento. Validade mínima 2 anos a partir da data de entrega.			
46	24	Frasco	Sistema de adesivo de frasco único, utilizado para reparos em porcelana, em resinas, restauração em amalgama, adesivo, dessensibilização de raízes expostas, primer e adesivo em um só frasco, solvente à base de água e álcool, alto rendimento, frascos de 6g rende até 280 gotas, menor espessura de película, sistema adesivo com nanotecnologia, contêm cargas que proporcionam uma excelente adesão a dentina e ao esmalte. Validade mínima de 2 anos da data de entrega.	ambar	R\$ 24,60	R\$ 590,40
50	10	PCT	Condicionador dental gel - Gel a base de ácido fosfórico na concentração de 37%, espessado com sílica coloidal. Composição: ácido fosfórico, sílica coloidal, surfactante e corante. Embalagem com 3 seringas de 3 ml, 3 ponteiros p/ aplicação. Possui corante azul que facilita sua visualização, controle durante a aplicação. Validade mínima de 2 anos da data de entrega.	multi brasil	R\$ 3,16	R\$ 31,60
52	50	CX	Fio agulhado para sutura seda, número 3-0, agulha 4 Circular - Fio de sutura de seda obtido da proteína e goma do casulo do bicho da seda, nº 3-0, preto trançado, agulhado, 4 circ.triangular, CT 1,1est. Cio medindo 45 cm, uso odontológico, embalado em material que promove barreira microbiana e atertura asséptica, o produto dever* ter comprovação de sua esterilidade, caixa contendo 24 unidades. Validade mínima 2 anos a partir da data de entrega.	technew	R\$ 24,60	R\$ 1.230,00
58	24	Seringa	Selante fotopolimerizável, com liberação de fluor, alto índice de adesão, na cor matizado, composição: nipol 1, dióxido de silício, dióxido de titânio e vidro de fluor silicato.	prevent	R\$ 14,20	R\$ 340,80
63	12	Frasco	Verniz cavitário. Utilizado para proteção do complexo dentino-pulpar, constando dados de fabricacao, lote, validade, iseno/registro no m.s./anvisa. validade minima de 18 meses a partir da entrega.	ss white	R\$ 7,20	R\$ 86,40
71	60	CX	Máscaras cirúrgicas com elástico descartável - Máscara cirúrgica branca com elástico, com tripla camada com filtro que proporciona uma eficiência de filtração bacteriana maior que 95%, atóxicas,hlpoalérgicas, camada externa	soft plus	R\$ 4,90	R\$ 294,00



			constituída de tecido de 100% polipropileno não estéril, produto de uso único, fabricadas por meio de solda ultrassônica, com clipe nasal que proporciona excelente adaptação ao contorno do rosto. Apresentação: Caixa com 50 unidades. Validade mínima 2 anos a partir da data de entrega.			
75	12	TB	Pasta profilática 90 gr - Pasta indicada para utilização em procedimentos de limpeza, remoção de detritos, manchas, placas bacterianas, polimento, com sabor refrescante e abrasivo adequadamente dosado, apresentação em bisnaga de 90gr. Validade mínima de 2 anos da data de entrega.	Allplan	R\$ 3,73	R\$ 44,76
76	15	TB	pincel aplicador descartável regular - indicados para levar e aplicar soluções como evidenciadores, adesivos, selantes, soluções hemostáticas, ácidos . aplicadores com pontas em fibra não absorventes e resistentes à abrasão com minúsculas fibras isentam de fiapos que permite a aplicação precisa de soluções em áreas de difícil acesso, dobram facilmente até 90°, apresentação um tubo com 100 aplicadores cada. validade mínima de 2 anos da data de entrega.	cavibrusch	R\$ 6,80	R\$ 102,00
78	75	UND	Escova Robson forma seta.	microdont	R\$ 0,92	R\$ 69,00
<b>VALOR GLOBAL</b>					<b>R\$ 8.826,56</b>	

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO CRÉDITO

**Todas as despesas oriundas do contrato correrão por conta da dotação orçamentária abaixo relacionadas:**

<b>01.07.01</b>		<b>GESTAO DO SUS</b>		
<b>10.1220002.2010</b>		<b>Manutenção do Serviço de Saúde</b>		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	139	01.310.0000
<b>01.07.02</b>		<b>ATENCAO BASICA</b>		
<b>10.3010004.2011</b>		<b>Manut Equipe de Saúde da Família</b>		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	154	01.310.0000
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	155	05.300.0034
<b>10.3010004.2012</b>		<b>Manutenção da Saúde Bucal</b>		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	170	02.300.0018
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	171	05.300.0034
<b>10.3010004.2013</b>		<b>Manutenção da Atenção Básica</b>		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	186	01.310.0000
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	187	05.300.0007
<b>10.3010004.2024</b>		<b>Manutenção da Saúde Mental</b>		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	203	01.310.0000
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	204	05.000.0000
<b>01.07.03</b>		<b>MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE</b>		
<b>10.3020004.2041</b>		<b>Manutenção da Unidade Hospitalar</b>		



	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	215	01.310.0000
<b>01.07.04</b>		<b>VIGILANCIA EM SAUDE</b>		
<b>10.3040004.2042</b>		<b>Manutenção da Vigilância em Saúde</b>		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	229	05.000.0000

SUPLEMENTADAS SE NECESSÁRIO.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, (15/03/2018 a 15/03/2019), durante o qual o **ÓRGÃO GERENCIADOR** não será obrigado a contratar o objeto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao **DETENTOR DA ATA**, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

### **CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO.**

As notas de empenho serão emitidas conforme a necessidade do Departamento interessado e as entregas realizadas parcialmente, conforme indicação deste.

Os produtos deverão ser entregues nos locais a serem indicados pelo Departamento Municipal de Saúde, no prazo de até 10 (dez) dias, contados a partir da solicitação do interessado, correndo por conta do fornecedor as despesas decorrentes de embalagem, frete, carga e descarga, seguros, mão de obra, etc.

Os produtos deverão ser entregues e descarregados por funcionários da empresa Contratada, no Departamento solicitante, no horário das 9h00min. às 11h00min e das 13h30min às 16h30min.

A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os produtos de acordo com as especificações constantes no ANEXO I deste edital.

O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação. O objeto deverá ser entregue, no local e endereço indicado, de acordo com a presente Cláusula, acompanhada da respectiva nota fiscal/fatura. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá:

- a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) Na hipótese de substituição, o FORNECEDOR deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- c) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;





d) Na hipótese de complementação, o FORNECEDOR deverá fazê-la em conformidade com a indicação do ÓRGÃO GERENCIADOR, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escritos mantidos o preço inicialmente contratado.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO**

Não obstante o fato do Detentor da Ata ser o único e exclusivo responsável pela execução do fornecimento, objeto desta licitação, o Departamento Municipal de Saúde sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização da sua execução.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO**

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias do fornecimento dos produtos e emissão da Nota Fiscal/Fatura, de acordo com a Ordem Cronológica de Pagamentos, sendo que os mesmos serão efetuados por meio de depósito em conta corrente da contratada.

A Contratada não poderá protocolizar a Nota Fiscal/ Fatura antes do recebimento do objeto do certame por parte do Contratante.

As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá obedecendo ao cronograma acima citado.

Caso o dia do pagamento coincida aos sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE**

Os preços não sofrerão reajuste de qualquer natureza, exceto para os casos devidamente comprovados, decorrentes da necessidade de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, ou de redução dos preços registrados, conforme previsto na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, os **FORNECEDORES** registrados serão convocados para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES**

1. – Dos direitos:

1.1. Constituem direitos do ÓRGÃO GERENCIADOR receber o objeto nas condições avançadas e do DETENTOR DA ATA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

2. – Das Obrigações:

2.1. Constituem obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

a) efetuar o pagamento ajustado; e



- b) dar ao DETENTOR DA ATA as condições necessárias à regular execução do contrato.
- c) prestar ao DETENTOR DA ATA todos os esclarecimentos necessários para a entrega dos produtos;
- d) fiscalizar a qualidade dos produtos;
- e) o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá acompanhar a entrega do objeto pelo DETENTOR DA ATA para sua aprovação;

#### 2.2. Constituem obrigações do DETENTOR DA ATA:

- a) responsabilizar-se pela entrega dos produtos, obrigando-se a reparar, exclusivamente às suas custas, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades, ocorrido na execução do contrato;
- b) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- d) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato.
- e) comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR no prazo de 48 (quarenta e oito) horas qualquer ocorrência anormal, que impeça a entrega dos produtos.
- f) cumprir todas as orientações do ÓRGÃO GERENCIADOR para o fiel cumprimento do objeto licitado;
- g) não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato para terceiros;
- h) sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do ÓRGÃO GERENCIADOR, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações, caso ocorram;
- i) aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, facultada a supressão além desse limite.

#### **CLÁSULA NONA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

Os participantes que ensejarem no retardamento da execução do certame, não mantiverem sua proposta, falharem ou fraudarem a execução do presente objeto, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao MUNICÍPIO pelo infrator:

- 1. advertência, por escrito, sempre que ocorrer pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;
- 2. multas sobre o valor total da nota de empenho:
  - a) de 5% pelo descumprimento das normas estabelecidas no presente processo ou normas estabelecidas por legislação pertinente;
  - b) de 1% caso ocorra qualquer irregularidades durante a execução dos serviços;
  - c) de 20% no caso de não assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS no prazo fixado no edital;
  - d) de 1% por dia de atraso que exceder o prazo fixado para a execução dos serviços.





- 2.1. A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual.
3. Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração por período não superior a 02 (dois) anos e, se for o caso, descredenciamento no Cadastro Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
4. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, nos casos de falta grave, tais como frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do processo licitatório, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação, devendo ser publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo.
5. A recusa injustificada do Licitante (DETENTOR DA ATA) com propostas classificadas no pregão e indicadas para registro dos respectivos preços, ensejará na aplicação das sanções previstas no Edital.
6. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe facultado vista ao processo, desde que requerido previamente e motivando tal pedido.

#### **CLAUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA DO MATERIAL**

- a) O objeto da Ata de Registro de Preços tem garantia quanto a vícios ocultos ou defeitos da coisa, ficando a CONTRATADA responsável por todos os encargos decorrentes disso.
- b) A CONTRATADA obrigará-se à oferecer garantia para os produtos, **por período no mínimo de 12 meses**, a contar da data de entrega do mesmo, ressalvados os casos em que outro seja estabelecido pela lei, fabricante ou pelo próprio fornecedor, devendo neste último caso, ser especificado o prazo na proposta. A CONTRATADA obrigará-se à, ainda, a repassar à PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU o prazo de garantia ofertado pelo fabricante dos produtos, caso este seja maior que o prazo mínimo estipulado neste item.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

1. O prestador de serviço (Detentor da Ata) terá seu registro cancelado quando:
  - 1.1. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
  - 1.2. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
  - 1.3. tiver presentes razões de interesse público
2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
3. O Detentor da Ata poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.
4. Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida de pleno direito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU, independente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
  - a) inexecução parcial ou total do contrato;



- b) decretação de falência, pedido de concordata, liquidação judicial ou extrajudicial ou suspensão pelas autoridades competentes das atividades da Contratada; c) inobservância de dispositivos legais;
- d) dissolução de empresa Contratada;
- e) nos demais casos previstos no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

5. Nos casos de rescisão pelos incisos, a) e/ou c) do item acima, a parte inadimplente será responsável pelo ressarcimento, a outra, dos eventuais prejuízos decorrentes da rescisão.

6. Por ato unilateral do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando ocorrer:

- a) O não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas da Ata de Registro de Preços, especificações técnicas, projetos ou prazos, tal como:
- b) Descumprimento do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93 sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- c) Lentidão do seu cumprimento, levando o ÓRGÃO GERENCIADOR a comprovar a impossibilidade da conclusão da execução, nos prazos estipulados;
- d) Atraso injustificado na execução dos serviços;
- e) Paralisação da prestação de serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao ÓRGÃO GERENCIADOR;
- f) Subcontratação total ou parcial do objeto do contrato, ou associação do DETENTOR DA ATA com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem expressa anuência do ÓRGÃO GERENCIADOR;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

As partes elegem especificamente o Fórum da Comarca de Miracatu, Estado de São Paulo, para as questões que surgirem durante a execução desta Ata, que não forem resolvidas amigavelmente, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem, assim, de perfeito acordo, assinam a presente em 3 (três) vias de igual teor, na presença de 2 (duas) testemunhas, que também o assinam, para que surta todos os efeitos legais.

**Ezigomar Pessoa Junior**  
Prefeito Municipal

**AIRMED EIRELI**  
Silvino dos Santos  
RG nº 5.572.451 - CPF nº 322.802.208-06

\_\_\_\_\_  
**Adriana Silva Maciel**  
Diretora do Departamento Municipal de Saúde  
GESTOR DA ATA

#### **TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_  
RG nº \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_  
RG nº \_\_\_\_\_



**Prefeitura Municipal de Miracatu**  
Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP  
CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000  
[www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br) – CNPJ nº 46.583.654/0001-96

Fls.: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS  
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU**

**CNPJ Nº 46.583.654/0001-96**

**CONTRATADA: AIRMED EIRELI**

**CNPJ Nº 23.637.718/0001-99**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 41/2018**

**VALOR GLOBAL R\$ 8.826,56 (oito mil e oitocentos e vinte e seis reais e cinquenta e seis centavos)**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2018 - PROCESSO Nº 14/2018**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS  
ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**ADVOGADO(S): CARLOS EDUARDO MOTA DE SOUZA**

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

**Miracatu/SP, 15 de março de 2018.**

---

**EZIGOMAR PESSOA JUNIOR  
PREFEITO MUNICIPAL**

---

**AIRMED EIRELI  
Silvino dos Santos  
RG nº 5.572.451 - CPF nº 322.802.208-06**



### CADASTRO DO RESPONSÁVEL

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU**

**CNPJ Nº 46.583.654/0001-96**

**CONTRATADA: AIRMED EIRELI**

**CNPJ Nº 23.637.718/0001-99**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 41/2018**

**VALOR GLOBAL R\$ 8.826,56** (oito mil e oitocentos e vinte e seis reais e cinquenta e seis centavos)

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2018 - PROCESSO Nº 14/2018**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Nome	EZIGOMAR PESSOA JUNIOR
Cargo	PREFEITO MUNICIPAL
RG nº	34.843.565-4
Endereço(*)	RUA JOÃO NAGLIATI Nº 16 - JARDIM FRANCISCA – MIRACATU/SP
Telefone	(13) 3847 - 1784
e-mail	<a href="mailto:ezigomarpessoa@hotmail.com">ezigomarpessoa@hotmail.com</a>

(\*) Não deve ser o endereço do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço onde poderá ser encontrado(a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

### Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCE/SP

Nome	LUIZ MUNIZ MEZZARANA
Cargo	DIRETOR DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS
Endereço Comercial do Órgão/Setor	AV. DONA EVARISTA DE CASTRO FERREIRA, 360 - CENTRO
Telefone	(13) 38477000
e-mail	<a href="mailto:compras@miracatu.sp.gov.br">compras@miracatu.sp.gov.br</a>

**MIRACATU/SP, 15 DE MARÇO DE 2018.**

**RESPONSÁVEL:**

\_\_\_\_\_  
**LUIZ MUNIZ MEZZARANA**  
**DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS**